



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

LEI MUNICIPAL Nº 544/94, DE 1º DE JULHO DE 1.994.

"Autoriza um crédito suplementar no valor de CR\$ 5.000.000,00, que serão utilizados para 'atender programa não contemplado no orçamento vigente'"

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Antônio João, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Aprovou e eu, nos termos do artigo 36, § 7º, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para atender programa não contemplado no orçamento vigente no valor de CR\$ 5.000.000,00.

03 - Secretaria de Administração Geral
33 - Departamento de Educação e Cultura
08.41.190.1.02 - Projeto
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 5.000.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º da presente lei, fica cancelado de igual importância a seguinte dotação e setor:

03 - Secretaria de Administração Geral
33 - Departamento de Educação e Cultura
08.41.190.2.02 - Atividade
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 5.000.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.994.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. Em, 1º de julho de

[Assinatura]
Ver. **JUNEIR MARTINEZ MARQUES**
Presidente